

CONTRATO N°. 3064/2018.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Por este Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.192.898/ 0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N°. 9.028/ 2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Administração e Recursos Humanos, Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS; Educação / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES; Obras e Desenvolvimento Urbano / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI; Saúde, Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas da Controladoria Interna do Município e do Gabinete do Prefeito, Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o N°. 90.180.605/ 0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, no Bairro Centro Histórico, na Cidade de Porto Seguro, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS, portador do CPF N°. 632.005.308-15 e RG N°. 7009036166, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N°. 034/ 2018, na modalidade Pregão Presencial N°. 015/ 2018, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/ 2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/ 93; da Lei Complementar N°. 123/ 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/ 2014; do Decreto Municipal N°. 4.416/ 2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital do Pregão Presencial 015/ 2018, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão das Apólices de Seguro, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal N° 8.666/ 93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

2.2. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

2.2.1. Deverá ser considerada a depreciação dos veículos para efeito da análise do preço, bem como, a classe de Bônus dos veículos no estado em que se encontrarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, mantendo as mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º. 8.666/ 93.

3.2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, acréscimos ao Contrato, dada a peculiaridade de valores de cada item.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da entrega das Apólices de Seguro:

4.1.1. As Apólices de Seguro deverão ser entregues ao Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Da vigência das Apólices de Seguro:

4.2.1. As Apólices de Seguro deverão vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2. O valor do presente Contrato, referente aos prêmios devidos, fica estimado em R\$ R\$ 8.874,00 (Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reais), e conforme consta do quadro a seguir:

VENCEDOR: GENTE SEGURADORA S.A.

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
1	1	33306	Moto Yamaha XTZ 10 Crosser, ano 2015 - modelo 2015, cor branca, chassi 9C6DG2520F0007105, Renavam 01060525396, Placa PWO-5029	SV	0	R\$ 2.063,31	R\$ 269,67	R\$ 2.332,98
	2	33307	Moto Yamaha XTZ 10 Crosser, ano 2015 - modelo 2015, cor branca, chassi 9C6DG2520F0007116, Renavam 01060526554, Placa PWO-5045	SV	0	R\$ 2.063,31	R\$ 269,67	R\$ 2.332,98
	3	33305	Moto Yamaha XTZ 10 Crosser, ano 2015 - modelo 2015, cor branca, chassi 9C6DG220F0007113, Renavam 01060524187, Placa PWO-5049	SV	0	R\$ 2.063,31	R\$ 269,66	R\$ 2.332,97
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 6.189,93	R\$ 809,00	R\$ 6.998,93

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
------	------	------	---------	-------	-----------------	-------------------	-----------------	---------------------------------

2	1	33301	Automóvel VW Up, ano 2015 - modelo 2016, cor branco, chassi 9BWAG4122GT517810, Renavam 01061064708, Placa PWO-5053	SV	0	R\$ 3.033,54	R\$ 344,50	R\$ 3.378,04
	2	33302	Automóvel VW Up, ano 2015 - modelo 2016, cor branco, chassi 9BWAG4125GT517669, Renavam 01061066808, Placa PWO-5056	SV	0	R\$ 3.033,54	R\$ 344,50	R\$ 3.378,04
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 6.067,08	R\$ 689,00	R\$ 6.756,08

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
3	1	30779	PAS/Automóvel VW FOX 1.6; G I I, ano/ modelo 2010; cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWAB05ZX4135461, 4 portas, Placa HLF 2519.	SV	I	R\$ 3.298,57	R\$ 349,00	R\$ 3.647,57
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 3.298,57	R\$ 349,00	R\$ 3.647,57

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
4	1	30780	PAS/AUTOMÓVEL VW GOL 1.0; ano 2005, modelo 2006, cor Branca, FLEX, Chassi: 9BWCA05W76T005037, 4 portas, Placa HMN 3265.	SV	I	R\$ 3.533,81	R\$ 349,50	R\$ 3.883,31
	2	33296	PAS/AUTOMÓVEL VW GOL 1.0 ano/ modelo 2014, cor Branca, FLEX, 4 portas, Chassi: 9BWAA45U9ET210421, Placa OXC 5526.	SV	0	R\$ 3.087,54	R\$ 349,50	R\$ 3.437,04
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 6.621,35	R\$ 699,00	R\$ 7.320,35

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
6	1	30775	Automóvel VECTRA SEDAN ELEGANCE; ano 2006; modelo 2006; 04 portas; 05 passageiros. Placa HMN-4451. Chassi: 9BGAB69W06B190393.	SV	I	R\$ 3.314,23	R\$ 420,00	R\$ 3.734,23
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 3.314,23	R\$ 420,00	R\$ 3.734,23

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
8	1	36884	Automóvel FIAT /DOBLO, ano 2012; modelo 2012; Placa HLF-8685. Chassi 9BD119797C1092576.	SV	0	R\$ 4.044,12	R\$ 259,05	R\$ 4.303,17
	2	30787	Automóvel FIAT /DOBLO ESSENCE 1.8; flex; ano 2013; modelo 2014. Placa ORB 9865. Chassi 9BD119609E1110909.	SV	I	R\$ 3.925,29	R\$ 333,66	R\$ 4.258,95
	3	33308	Automóvel DOBLO FIAT / ATTRACTIV 1.4; flex; ano 2015;	SV	0	R\$ 4.629,49	R\$ 394,83	R\$ 5.024,32

			modelo 2016. Placa PXG 4541. Chassi 9BD1197OUG1134237.					
	4	36754	Automóvel FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX, ano 2017, modelo 2018, cor branca, placa QNP 7040, chassi 9DB1196GDJ1144488	SV	0	R\$ 3.944,77	R\$ 601,23	R\$ 4.546,00
	5	36755	Automóvel FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX, ano 2017, modelo 2018, cor branca, placa QNP 7041, chassi 9DB1196GDJ1144500	SV	0	R\$ 3.944,77	R\$ 601,23	R\$ 4.546,00
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 20.488,44	R\$ 2.190,00	R\$ 22.678,44

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
13	1	36756	Automóvel FIAT/FIORINO 1.4 Flex, ano 2017, cor branca, placa PZZ 9450	SV	0	R\$ 3.174,44	R\$ 349,00	R\$ 3.523,44
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 3.174,44	R\$ 349,00	R\$ 3.523,44

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
14	1	33299	MIS CAMIONETA Kombi 1.4 cor branca, ano 2011, modelo 2012, FLEX, Chassi 9BWMF07X1CP013019, placa HLF 7281	SV	0	R\$ 3.562,04	R\$ 340,00	R\$ 3.902,04
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 3.562,04	R\$ 340,00	R\$ 3.902,04

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
17	1	36757	CAR/Caminhão ano 2011, modelo 2012, cor branca, placa HLF 8001, diesel, chassi 9533A 52P6CR202757.	SV	0	R\$ 6.042,29	R\$ 789,00	R\$ 6.831,29
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 6.042,29	R\$ 789,00	R\$ 6.831,29

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
20	1	36760	Caminhão Leve (4x2), marca IVECO, modelo Tector 170E21, chassi 93ZA01RF0H8931276, motor Diesel 206CV, cor Branca, fab./ mod. 2016/ 2017, Renavan 01134452338, equipados com prensa mecânica/ hidráulica para coleta de resíduo sólido capacidade de 13m³. Placa QNI-5424 Valor estimado do veículo R\$ 130.700,00 e do equipamento R\$ 50.000,00	SV	0	R\$ 12.164,66	R\$ 1.120,00	R\$ 13.284,66
	2	36761	Caminhão Leve (4x2), marca IVECO, modelo Tector 170E21, chassi 93ZA01RF0H8931291, motor Diesel	SV	0	R\$ 12.164,66	R\$ 1.120,00	R\$ 13.284,66

			206CV, cor Branca, fab./ mod. 2016/ 2017, Renavan 01134452605, equipados com prensa mecânica/ hidráulica para coleta de resíduo sólido capacidade de 13m3.. Placa QNI-5356 Valor estimado do veículo R\$ 130.700,00 e do equipamento R\$ 50.000,00					
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 24.329,32	R\$ 2.240,00	R\$ 26.569,32
TOTAL DO VENCEDOR GENTE SEGURADORA S.A.:						R\$ 83.087,69	R\$ 8.874,00	R\$ 91.961,69

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do prêmio ocorrerá através de boleto bancário e será dividido em três (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira se dará 30 (trinta) dias após a data de emissão das Apólices de Seguro.
- 6.2. Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.
- 6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
- 0201 04 122 0402 2.216 3390 39 - 017 – Manutenção do Gabinete do Prefeito // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 0202 02 12 361 1202 2.096 3390 39 - 087 – Manutenção Veículos do Setor de Educação // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 0204 06 181 0601 2.309 3390 39 - 223 – Manutenção da Guarda Municipal // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 0206 01 10 302 1001 2.371 3390 39 - 287 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 0207 15 451 1501 2.247 3390 39 - 385 – Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbanos // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1. A Contratada não poderá ceder nem transferir, total ou parcialmente, nem executar em associação com terceiros, o Objeto do Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/ 2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº.

8.666/ 93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/ 93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/ 93.

9.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

10.2. Fornecer números telefônicos, números de celular ou outros igualmente eficazes, para contato da contratante com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

10.3. Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

10.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela contratante.

- 10.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação.
- 10.6. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência e outros fixados pela contratante, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.
- 10.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando ao contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.
- 10.8. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.
- 10.9. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Apólice pela contratante, durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços inclusive acerca de possível aplicação da multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 11.2. Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.
- 11.3. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.
- 11.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços objeto da Apólice.
- 11.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 11.7. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

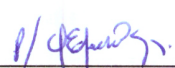
- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/ MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 27 / JUL / 2018.

CONTRATADA:



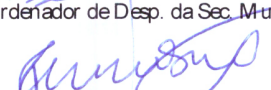

GENTE SEGURADORA S/A

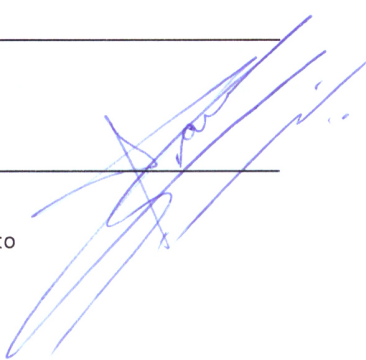
CONTRATANTE(S):


JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

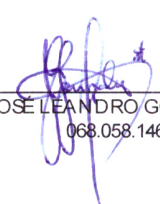

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento


FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde


RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:


LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42